

Resolução n.º 6 de 1983

Dá nova redação aos artigos 234, 236 e incisos 9 e 10 da alínea "d" do artigo 325 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1.º — Revogado seu parágrafo único, o artigo 234 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968, alterado pela Resolução n.º 5, de 5 de agosto de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 234 — Apresentada até a fase do Grande Expediente a Moção será lida, discutida e votada na fase do Prolongamento do Expediente".

Art. 2.º — O artigo 236 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 236 — Cada Vereador disporá de cinco minutos para discussão de Moções".

Art. 3.º — Os incisos 9 e 10 da alínea "d" do artigo 325 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

"9 — Moções: 5 minutos, sem apartes;

10 — Requerimentos: 5 minutos, sem apartes".

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de novembro de 1983.

O Presidente

ALTINO LIMA

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 21 de novembro de 1983.

O Diretor Geral

Oswaldo João Quintino da Silva